



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6299 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JADER SILVIO DE ARAUJO

CNPJ/CPF : 109.445.086-34

Empreendimento : JADER SILVIO DE ARAUJO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Pandre Antonio Plinto número/km 64 Bairro Centro Cep 35380-000 Urucânia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Urucânia (LAT) -20.3616, (LONG) -42.7502

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 6299/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição    | Parâmetro     | Qtde  | Unidade |
|-----------|--------------|---------------|-------|---------|
| G-02-04-6 | Suinocultura | Nº de cabeças | 1.412 | cabeças |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 17/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 17/03/2022 10:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6299 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga nº 03449/2017

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição  | Parâmetro        | Qtde | Unidade |
|-----------|--|------------------|------|---------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 13,4 | ha      |



CERTIFICADO Nº 6299 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Jader Silvio de Araújo"

Item Descrição das Condicionantes Prazo\*

01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença.

02 Qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental. Durante a vigência da licença.

03 Executar a impermeabilização de todas as lagoas de tratamento de efluentes da suinocultura nos termos do cronograma de execução apresentado. Conforme cronograma apresentado

04 Comprovar através de relatório fotográfico a impermeabilização das lagoas de tratamento. 10 dias após o fim do cronograma

05 Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento. Durante a vigência da licença.

ANEXO II Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Jader Silvio de Araújo"

Conforme estabelecido no parecer técnico de licenciamento simplificado nº 43635617.